

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14575732/2024

OBSERVAÇÃO:

O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL E NÃO PARA A DESCRIÇÃO DO ITEM DO PREGÃO NO “COMPRAS.GOV.BR”.

É DE RESPONSABILIDADE DO CADASTRADO CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NOS SISTEMAS E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES QUE SE TORNEM DESATUALIZADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.017/2024

CONTRATANTE (UASG): 956520

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/12/2024** às **10h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto

Exclusivo para ME/EPP/Equiparada:

Sim

Sumário

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO

PAULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2024

(Processo Administrativo nº.192/24 - DG/MP)

Torna-se público que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do sistema de compras eletrônico do Governo Federal Compras.gov.br, por intermédio da Comissão de Contratação, sediado(a) Rua Senador Feijó, 176, 8º andar - sala 813 – Centro – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da [Resolução nº 1.782/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024](#) e demais Resoluções PGJ [aplicáveis, disponíveis em "https://mpsp.mp.br/resolucoes-procuradoria-geral-de-justica#? page=14", e normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas](#) neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no [art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para todos os 62 itens descritos no Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488/2007](#) e no art. 16 da [Lei nº 14.133/2021](#), nos termos do [art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#) ;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#) , excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não tem direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter mais direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, observado o disposto no subitem 5.16 deste edital.

5.2. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos , a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#) Federal, e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.12. No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, observada a legislação cabível.

5.13. Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.14. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

5.15. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital ou em seus anexos.

5.16. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.17. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

5.18. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.19. É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo:

Item	Valor de Redução Mínimo
1	R\$ 1,00 (hum real)
2	R\$ 1,00 (hum real)

3	R\$ 1,00 (hum real)
4	R\$ 1,00 (hum real)
5	R\$ 1,00 (hum real)
6	R\$ 1,00 (hum real)
7	R\$ 1,00 (hum real)
8	R\$ 1,00 (hum real)
9	R\$ 1,00 (hum real)
10	R\$ 1,00 (hum real)
11	R\$ 1,00 (hum real)

12	R\$ 1,00 (hum real)
13	R\$ 0,70 (setenta centavos)
14	R\$ 0,70 (setenta centavos)
15	R\$ 0,70 (setenta centavos)
16	R\$ 0,70 (setenta centavos)
17	R\$ 0,20 (vinte centavos)
18	R\$ 0,30 (trinta centavos)
19	R\$ 12,00 (doze reais)

20	R\$ 0,05 (cinco centavos)
21	R\$ 0,20 (vinte centavos)
22	R\$ 0,20 (vinte centavos)
23	R\$ 0,20 (vinte centavos)
24	R\$ 0,70 (setenta centavos)
25	R\$ 0,05 (cinco centavos)
26	R\$ 0,02 (dois centavos)
27	R\$ 3,00 (três reais)
28	R\$ 3,00 (três reais)
29	R\$ 0,04 (quatro centavos)
30	R\$ 0,30 (trinta centavos)
31	R\$ 1,00 (hum real)
32	R\$ 1,00 (hum real)
33	R\$ 0,08 (oito centavos)
34	R\$ 0,02 (dois centavos)
35	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
36	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
37	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
38	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
39	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
40	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
41	R\$ 0,60 (sessenta centavos)

42	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
43	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
44	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
45	R\$ 0,20 (vinte centavos)
46	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
47	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
48	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
49	R\$ 0,07 (sete centavos)
50	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
51	R\$ 1,00 (hum real)
52	R\$ 0,20 (vinte centavos)
53	R\$ 0,03 (três centavos)
54	R\$ 0,20 (vinte centavos)
55	R\$ 0,70 (setenta centavos)
56	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
57	R\$ 0,80 (oitenta centavos)
58	R\$ 1,00 (hum real)
59	R\$ 0,60 (sessenta centavos)
60	R\$ 1,00 (hum real)
61	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

62	R\$ 2,00 (dois reais)
-----------	-----------------------

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.1 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do [§ 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no [caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante do anexo V, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4.1. Deverão ser indicadas no modelo de proposta (Anexo V) as seguintes informações do licitante e todos os representantes:

6.19.4.1.1. Da empresa:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

6.19.4.1.2. Do(s) representantes(s):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone;
- e) Se é sócio administrador.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da

documentação exigida.

6.19.6. É vedada, nas negociações, a oferta, pelo licitante, de vantagens não previstas no edital ou que dependam de contrapartidas ou assunção de obrigações pela administração.

6.19.7. A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada por este Ministério Público, juntada aos autos.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Identificados indícios de inexequibilidade da proposta apresentada pelo primeiro colocado, o agente de contratação ou a comissão de contratação, antes de iniciar as negociações, deverá solicitar que o licitante comprove a exequibilidade.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados abaixo, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece os locais de realização do objeto.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#) ;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o artigo 107 da [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.15.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.19 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

8.19.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Declarações

8.20 Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, conforme Anexo VI - Modelo de Declarações:

8.20.1 Declaração Unificada Exigida para Habilitação, conforme Anexo VI.1.

8.20.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção, conforme Anexo VI.2.

8.20.3 Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI.3.

8.20.4 Declaração de Enquadramento como Cooperativa que Preencha as Condições Estabelecidas no Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, conforme Anexo VI.4.

8.20.5 Declaração para fins de atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo VI.5.

Outras comprovações (para cooperativas)

8.21 Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021:

8.21.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos artigos 4º, XI, 21, I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

8.21.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.21.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.21.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.21.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.21.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

Outras comprovações (para consórcio)

8.22. Tratando-se de consórcio:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a)** Designação do consórcio e sua composição;
 - b)** Finalidade do consórcio;
 - c)** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d)** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f)** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g)** Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h)** Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;
- 8.22.2.** O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.22.3.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

Disposições gerais

8.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.23.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.23.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.23.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o eventual envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas.

8.23.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação, mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, ou ainda quando a lei expressamente o exigir.

8.23.5. Poderão ser aceitos, para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet, mediante confirmação pelos agentes públicos que atuam na licitação.

8.23.6. O Ministério Público não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

8.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 .

8.25. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.26. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.27. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.28. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.28.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

8.29. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput , c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

8.29.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

8.30. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.30.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.31. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.31.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

8.32.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.32.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.33. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.31.1.

8.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.36. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao art. 34 da [Lei nº 11.488/2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133/2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.36.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.37. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

8.38. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.39. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de cento e oitenta dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

8.40. As certidões positivas com efeito de negativas terão o mesmo efeito de certidões negativas.

8.41. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.42.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br. Se houver necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, na Comissão de Contratação, situada na R. Senador Feijó, 170, 8º andar, sala 813, São Paulo, SP, observado o prazo de três dias úteis.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do Sistema SEI do MPSP, mediante prévia solicitação, bem como será assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, R. Senador Feijó, 170, 8º andar, sala 813, São Paulo, SP.

11.11. A falta de interposição do recurso na forma prevista neste item 11 importará a decadência

do direito de recurso e o processo será encaminhado à Autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6 não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

12.2 Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Aplicam-se à presente contratação as sanções e demais disposições da Resolução PGJ nº 308/2003, alterada pela Resolução PGJ nº 1.780/2024, integrante deste edital como anexo IV, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa por meio do Sistema SEI do MPSP, inclusive para recebimento de comunicações decorrentes da execução do ajuste.

12.4.1 A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução PGJ nº 308/2003, alterada pela Resolução PGJ nº 1.780/2024, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.2 Nos termos do Aviso DG/MP nº 21/2021, o fornecedor deverá cadastrar seu(s) representante(s) legal(is) no Sistema SEI do MPSP, por intermédio do "link" abaixo:

https://wwwj.mpsp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

12.4.3 O cadastro também poderá ser efetuado por meio do portal eletrônico institucional do MPSP, isto é, "www.mpsp.mp.br" (ir até o campo "Itens úteis", situado na parte inferior da página principal; em seguida, clicar em "sei! Sistema Eletrônico de Informações"; por fim, clicar em "ACESSO AO SEI USUÁRIO EXTERNO").

12.4.4 O Sistema SEI do MPSP será utilizado para remessa de qualquer notificação oriunda do MPSP. Havendo alteração de qualquer informação constante do cadastro efetuado junto ao Sistema SEI do MPSP, o fornecedor deverá atualizar o cadastro, sob pena de ser considerado o cadastro existente no momento do envio da notificação.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de três anos.

12.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133/2021](#)).

12.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133/2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133/2021](#).

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de quinze dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133/2021](#).

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133/21](#)).

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a Autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de correio eletrônico para o endereço "pregao@mpsp.mp.br".

13.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão publicadas no sistema e no endereço eletrônico "www.mpsp.mp.br", sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

13.7 A ausência de pedido de esclarecimento implicará a presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste subitem 14.2.

14.2.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui, igualmente, condição para a celebração da contratação: indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, que se dará por meio de publicação no DOE, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. [de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato [em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com [fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. Os licitantes deverão atentar para as disposições constantes da Resolução CNMP nº 86, de 21 de março de 2012, ou por qualquer outra que venha a substituí-la, em especial as

determinações indicadas em seu art. 5º, II, "e" e "n".

14.6.1. Os licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Ministério Público do Estado de São Paulo, sempre que necessário, a fim de dar cumprimento à Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público acima mencionada.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico "www.mpsp.mp.br".

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Caberá às partes observar, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, com o propósito de atender à execução e acompanhamento do objeto contratado, todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

14.16. Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

14.17. Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

14.18. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e nos sítios eletrônicos www.mpsp.mp.br e www.gov.br/compras/pt-br

- 14.19.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.19.1.** Anexo I - Termo de Referência.
- 14.19.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar.
- 14.19.3.** Anexo III - Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021.
- 14.19.4.** Anexo IV - Resolução nº 308/2003 - PGJ, de 18 de março de 2003, alterada pela Resolução nº 1.780/2024 - PGJ, de 30 de janeiro de 2024.
- 14.19.5.** Anexo V - Modelo de planilha de proposta.
- 14.19.6.** Anexo VI - Modelos de declarações.

São Paulo, 19 de novembro de 2024

DÊNIS FÁBIO MARSOLA
Diretor-Geral do MPSP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente necessários para garantir a segurança dos servidores e colaboradores que desempenham serviços de manutenção e afins nas dependências no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, nas unidades administrativas da Capital, Grande São Paulo, Litoral e interior, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	Descrição do Material	Quant.	Unidade
1	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 35	3	Par
2	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 36	5	Par

3	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 37	5	Par
4	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 38	12	Par
5	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 39	16	Par
6	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 40	21	Par
7	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 41	36	Par
8	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 42	41	Par
9	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 43	15	Par
10	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 44	9	Par

11	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 45	3	Par
12	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 46	1	Par
13	618295	Bota PVC - Cor Preto; - Cano Longo; - Sem Biqueira; - Sem Forro; - Impermeável; - Solado Antiderrapante; tamanho 41	6	Par
14	618295	Bota PVC - Cor Preto; - Cano Longo; - Sem Biqueira; - Sem Forro; - Impermeável; - Solado Antiderrapante; tamanho 42	6	Par
15	618295	Bota PVC - Cor Preto; - Cano Longo; - Sem Biqueira; - Sem Forro; - Impermeável; - Solado Antiderrapante; tamanho 43	6	Par
16	322195	Capacete de Segurança - Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD); - Tipo de Fechamento: Roquete; - Suspensão de 4 pontos tipo catraca; - Cor: Branco; - Tipo: II - Classe: E/B - Com jugular	119	Unidade
17	399971	<u>Luva de Segurança Anticorte</u> - <u>EN 388;</u> - <u>Nível 5;</u> - <u>Uso: Reutilizável;</u> - <u>Formato: Anatômico;</u> - <u>Composição: Suporte Têxtil / fios de HPPE / Fibra de vidro e elastano;</u> - <u>Acabamento: Borracha nitrílica antiderrapante;</u> - <u>Tamanho: G</u>	50	Par

18	376323	LUVA de raspa; com reforço; punho de 20 cm	50	Par
19	422452	Luva Isolante de borracha para Alta Tensão: classe 3; tensão de ensaio 30kV; Tensão máxima de uso 26,5kV; preta tipo II – resistente ao ozônio; tamanho grande – número (in) 11, 279mm; atender as normas NBR 10622 / NBR 16295 / ASTM D120 / NR10 / NBR 14039; com CA ativo e válido; com laudo/ensaio de tensão aplicada.	25	Par
20	233232	Óculos de Segurança; Modelo: Foxter c/ proteção lateral; Material: Policarbonato Cor da lente dos óculos: Incolor; Material da haste dos óculos: Plástico	200	Unidade
21	220531	Colete Refletivo Dia e Noite - Tecido: Fluorescente 100% poliéster; Fechamento frontal em zíper; Tamanho M	9	Unidade
22	220531	Colete Refletivo Dia e Noite - Tecido: Fluorescente 100% poliéster; Fechamento frontal em zíper; Tamanho G	80	Unidade
23	220531	Colete Refletivo Dia e Noite - Tecido: Fluorescente 100% poliéster; Fechamento frontal em zíper; Tamanho GG	6	Unidade
24	453744	Abafador de Ruído, tipo Concha; - Material da haste do abafador: plástico ABS - Nível de atenuação do ruído: mínimo 18 db.	60	Unidade
25	618290	Protetor Auditivo (Auricular) - Material do plug: Silicone com flange - Nível de atenuação do ruído: mínimo 15 db. - Cordão: Poliéster.	200	Par
26	291704	PROTETOR AURICULAR; tipo plug/inserção; pré-moldado de silicone; com corda; atenuação de no mínimo 15 db	325	Par
27	252530	Talabarte Y Fita c/ 3 conectores e absorvedor de energia - Matéria prima da fita: poliéster tubular com elástico interno; - 1 conector classe T com 20mm de abertura de aço; - 2 conectores classe A com 53 mm em aço.	10	Unidade
28	252530	CINTO DE SEGURANÇA; tipo paraquedista 4 pontos; com regulagem total; com almofada p/ lombar; Almofada p/ proteção pernas; conforme ABNT NBR 15835:2010 e 15836:2010	10	Unidade
29	336021	CORDA; em poliamida; 12 mm; para trava-quedas; conforme NR 18 e NR 35.	400	metros
30	607737	MOSQUETÃO, formato oval; em aço; com trava em rosca; dupla trava de segurança; carga de ruptura de 25 KN	10	Unidade
31	620457	Blusão de Raspa; confeccionado em raspa de couro; tamanho G	1	Unidade
32	620457	Blusão de Raspa; confeccionado em raspa de couro; tamanho GG	1	Unidade
33	485532	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL; FFP2NR; descartável	500	Unidade

34	485533	Respirador PFF2 com válvula	500	Unidade
35	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 35	2	Par
36	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 37	4	Par
37	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 38	12	Par
38	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 39	16	Par
39	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 40	18	Par
40	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 41	34	Par
41	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 42	34	Par
42	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 43	12	Par
43	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 44	8	Par
44	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 45	2	Par
45	483011	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL; com aba de termoplástico; lentes contra radiação UVA/UVB; proteção contra impactos, poeiras e respingos; incolor.	30	Unidade
46	440995	AVENTAL DE SEGURANÇA; de raspa de couro; tamanho G	3	Unidade
47	440995	AVENTAL DE SEGURANÇA; de raspa de couro; tamanho GG	2	Unidade
48	453020	Cavelete de Sinalização: “ Homens Trabalhando” Material: Plástico rígido Cor cavelete: Amarelo Cor Informações: Preto	20	Unidade
49	355427	FITA DE SINALIZAÇÃO; zebreada; cor amarelo/preto	20	Rolo de 50 metros
50	238708	CONE DE SINALIZAÇÃO; rígido; altura de 50 cm; cor branco/laranja; com faixas refletivas	20	Unidade
51	613684	Máscara de proteção; para solda; tipo capacete; com escurecimento automático;	2	Unidade
52	318399	Luva de Proteção; de PVC, palma áspera, punho de 36 cm, cor preta, tamanho G;	15	Unidade
53	486637	Luva de proteção; de algodão; tricotada; com pigmentos em PVC nas palmas; punho com elástico.	200	Par
54	405890	Protetor solar; em creme; FPS 60; resistente à água; acondicionado em frasco de 120ml	100	Frasco 120 ml

55	481609	Cinto ergonômico; tecido de algodão e elástico; suspensórios em elástico ajustáveis com passadores; com fechamento lateral ajustável em velcro. Tipo material: Algodão, elástico, Neoprene. Tamanho M	10	Unidade
56	481609	Cinto ergonômico; tecido de algodão e elástico; suspensórios em elástico ajustáveis com passadores; com fechamento lateral ajustável em velcro. Tipo material: Algodão, elástico, Neoprene. Tamanho G	10	Unidade
57	481609	Cinto ergonômico; tecido de algodão e elástico; suspensórios em elástico ajustáveis com passadores; com fechamento lateral ajustável em velcro. Tipo material: Algodão, elástico, Neoprene. Tamanho GG	5	Unidade
58	443742	Fita antiderrapante; cor preta; em adesivo; para piso externo e escada; em rolo de 30 metros	40	Rolo 30 metros
59	450863	Capa de chuva; em material Trevira; impermeável; cor amarela; com mangas compridas; com capuz; forrado.	60	Unidade
60	445149	Lanterna LED; para cabeça/capacete; bateria recarregável via USB; largura ajustável; resistente à chuva.	40	Unidade
61	618364	Perneira de proteção contra picada de cobra, em couro sintético com fechamento em três pontos com velcro (par)	10	Unidade
62	614953	Trava quedas deslizante guiado em linha flexível com dispositivo em aço inoxidável para corda poliamida 12 mm, possui conector de aço galvanizado classe B com abertura de 20 mm, trava dupla e fechamento em rosca, possui extensor em fita de poliéster de 25 mm.	10	Unidade

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185/2023, Resolução nº 1.782/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024 e demais Resoluções PGJ aplicáveis, disponíveis em "<https://mpsp.mp.br/resolucoes-procuradoria-geral-de-justica#?page=14>

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 68.185/2023.

1.4 Tendo em vista tratar-se de fornecimento de material, cuja entrega se dará de forma única, a

vigência do contrato terá início com o recebimento da Nota de Empenho. O término da vigência contratual se dará com o recebimento definitivo do material objeto da contratação (atesto definitivo da nota fiscal), e com o pagamento pela Administração.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial a proibição indicada no inciso IV.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de equipamentos de proteção individual é uma medida importante para a segurança e integridade dos servidores que prestam serviços de manutenção e afins no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo.

A utilização dos equipamentos de proteção individual faz com que o trabalhador reduza sua exposição a um risco de acidente de trabalho e/ou uma doença ocupacional. O uso do EPI irá variar de acordo com a atividade a ser realizada, podendo ser utilizado unicamente ou em conjunto.

A equipe de manutenção do Centro de Engenharia e Gestão Predial do MPSP realiza diariamente atividades nas áreas de elétrica, hidráulica, civil, refrigeração e ar-condicionado, entre outros, que configuram situações de risco, dessa forma, deixando os servidores do MPSP expostos, caso não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual devidos.

A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) é de responsabilidade de todo e qualquer empregador sempre que seus colaboradores são expostos de algum modo a situações de risco. Esses equipamentos desempenham um papel importante na prevenção de acidentes e/ou doença ocupacional e outros eventos que representem riscos à vida dos trabalhadores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Foi adotada uma abordagem abrangente e adequada, com a realização de mapeamento prévio, de modo que a solução integrada para contratação de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI nos termos pretendidos foi desenvolvida em conformidade com a Lei 14.133/2021 oferecendo uma resposta completa e adequada às necessidades de segurança dos servidores do MPSP que prestam serviços de manutenção e afins, abrangendo o mapeamento dos equipamentos existentes em cada uma das promotorias de justiça, nos termos informados pelas áreas regionais contendo a definição dos tipos e quantidades de equipamentos necessários.

Essa solução contempla o fornecimento de uma ampla gama de produtos de qualidade, em razão do descritivo correto dos itens, bem como garante preços competitivos e condições vantajosas em razão da economia em escala. Além do mais, este processo de compra é feito de modo transparente e eficiente, privilegiando o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1 Conforme já descrito em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, serão adotadas as práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação do meio ambiente, como a utilização de equipamentos de proteção individual reciclados e descarte correto dos EPI's.

4.1.1 Plano de descarte ou reciclagem de equipamento eventualmente trocado;

4.1.2 Caberá à contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2 Na presente contratação não há necessidade de indicação de marcas, características e modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3 Diante das análises técnicas, a Administração não vedará o fornecimento de qualquer produto e/ou marcas.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais deverão ser entregues em até trinta dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor poderá pleitear prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto na Resolução nº 308/2003 - PGJ, alterada pela Resolução nº 1.780/2024 - PGJ.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Subárea de Gestão de Suprimentos, localizada na Avenida Casa Verde, 571/593 – Casa Verde – São Paulo/SP, telefones: (11) 3119-9102, ou em outro local a ser definido oportunamente nos limites da Capital, a critério da Administração, nos termos e prazos solicitados neste Edital.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 1.767/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas conforme as atribuições previstas na Resolução nº 1.767/2024 – PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

6.1.2. Deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como ser feito o acompanhamento do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da

formalização de apostilamento, solicitando-se quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.1.3. A Unidade responsável pelo acompanhamento da execução é o Centro de Engenharia e Gestão Predial do Ministério Público do Estado de São Paulo.

6.1.4. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução dessa contratação são:

Nome completo: RENATO DE OLIVEIRA GONÇALVES

RG: 43.885.495-0

CPF: 317.767.918-51

Matrícula: 012470

Cargo: Assessor do MP

Nome completo: LUIZ ANTONIO NUNES FILHO

RG: 23.656.740-8

CPF: 097.650.438-30

Matrícula: 5043

Cargo: Auxiliar de Promotoria I - Diretor de Setor do MP

6.1.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.1.5.1. não tenha produzido os resultados acordados,

6.1.5.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

6.1.5.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a emissão da nota de empenho, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

6.5 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto Estadual 68.220/2023, inciso III do art. 2º.)

6.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual 68.220/2023, art. 16, IX).

6.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o

caso. (Decreto Estadual 68.220/2023, art. 16, VIII).

6.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual 68.220/2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.9 O gestor do contrato responsabilizar-se-á pelos procedimentos de liquidação para pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de

2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias a contar da emissão do Termo de Aceite Definitivo.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 não sofre retenção na fonte do IRRF, podendo sofrer retenção na fonte do ISSQN e INSS, conforme legislação em vigor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

8.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação consistem na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos fixados no ITEM 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO do edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto na Resolução nº 1.770/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado de São Paulo.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UGE 270101;

II) Fonte de Recursos: 1.500.10.001 - Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 03062270145950000;

IV) Elemento de Despesa: 339030.31, 339030.52, 339030.66 e 339030.90;

V) Plano Interno:

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Daniel Pires Bonini

Assessor do MP

CEGEP - Centro de Engenharia e Gestão Predial

ANEXO II

CEGEP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Procedimento: 29.0001.0061921.2024-15

Ministério Público do Estado de São Paulo

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de equipamentos de proteção individual em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, visando garantir a segurança dos Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo em atividades que contenham algum tipo de risco e/ou perigo para sua integridade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, com fundamento na Norma Regulamentadora 06, do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.1 FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

2. JUSTIFICATIVA: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A aquisição de equipamentos de proteção individual é uma medida importante para a segurança e integridade dos Servidores da equipe de manutenção do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Há uma hierarquia de controle de riscos ocupacionais na qual as medidas obedecem a seguinte ordem: eliminação do risco, substituição do risco, controles de engenharia, controles administrativos e a utilização do Equipamento de Proteção individual (EPI).

A utilização dos equipamentos de proteção individual faz com que o trabalhador reduza sua exposição a um risco de acidente de trabalho e/ou uma doença ocupacional. O uso do EPI irá variar de acordo com a atividade a ser realizada, podendo ser utilizado unicamente ou em conjunto.

A equipe de manutenção do Centro de Engenharia e Gestão Predial do MPSP realiza diariamente

atividades nas áreas de elétrica, hidráulica, civil, refrigeração e ar-condicionado, entre outros, que configuram situações de risco, dessa forma, deixando os servidores do MPSP expostos, caso não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual devidos.

A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) é de responsabilidade de todo e qualquer empregador sempre que seus colaboradores são expostos de algum modo a situações de risco. Esses equipamentos desempenham um papel importante na prevenção de acidentes e/ou doença ocupacional e outros eventos que representem riscos à vida dos trabalhadores.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

- Necessidade de equipar os servidores do MPSP que prestam serviços na área de manutenção com os equipamentos de proteção individual (EPI) devidos em todas as atividades de manutenção por eles desempenhadas no Ministério Público, a fim de eliminar e/ou reduzir acidentes do trabalho e doenças ocupacionais aos servidores;
- Necessidade de renovar o estoque dos equipamentos de proteção individual à disposição dos servidores da equipe de manutenção;
- Necessidade de adequar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo MPSP à Norma Regulamentadora 06, do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, em seu § 1º, inciso II, estabelece a necessidade da demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública. Todavia, como para as contratações realizadas no ano de 2024, a teor da aplicação do artigo 1º da Resolução nº 1.769/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, tal demonstração não se faz obrigatória, sendo requisito indispensável somente para as contratações realizadas no próximo exercício, conforme assim disposto no artigo único da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A escolha dos itens a serem contratados foi guiada pela necessidade das demandas apresentadas ao Centro de Engenharia e Gestão Predial, bem como pelos itens necessários à garantia da segurança e integridade física de seus servidores.

Foram escolhidos os itens, pautados de acordo com os seguintes requisitos, que inclusive deverão ser garantidos pelo futuro licitante vencedor:

5.1. Especificações Técnicas:

Abaixo seguem alguns dos equipamentos de proteção individual que se pretendem adquirir e a descrição da sua função, comprovando a necessidade da sua compra, especialmente, em respeito à sua respectiva **Norma Técnica**.

·Dos calçados de segurança:

As botinas de segurança são dotadas de características específicas para proteger os pés do trabalhador. Para isso, a NBR 20345 foi criada para garantir que todas essas especificidades sejam produzidas seguindo um padrão estabelecido, que possa ser fiscalizado. No Ministério Público do Estado de São Paulo, não há evidências de fichas de EPI's, que comprovem a entrega para os colaboradores. Os trabalhadores que ainda possuem calçados de segurança, deverá ser verificado seu Certificado de Aprovação – C.A., e caso esteja vencido, o calçado deverá ser

descartado.

·Das botas PVC, cano longo, impermeável:

Aprovado nas normas NBR ISSO 20347/2015 e BS EN 50321/2000, de classificação II e solado antiderrapante. Verificar o C.A. das botas pvc quanto a validade.

·Do capacete de segurança:

O capacete de segurança de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) está baseado pela NBR 8221:2019 – Capacete de segurança para uso ocupacional. Servem para proteger a cabeça de possíveis impactos.

·Das Luvas de Segurança Anticorte:

As luvas de segurança anticorte está amparada pela norma EN 388 referentes ao risco mecânico as quais as luvas protegem. Esta norma utiliza quatro testes (abrasão, corte, rasgo, punção).

·Das Luvas de raspa de couro com reforço punho 20 cm:

Este EPI foi aprovado segundo as normas EN 12477:2001 e EN 420:2003, garantindo que todas essas especificidades sejam produzidas.

·As Luvas Isolante de borracha para Alta Tensão:

As luvas isolantes de borracha para alta tensão estão especificadas de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120 oferecendo proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais.

·Dos óculos de segurança:

Os óculos de segurança devem estar de acordo com a Norma Europeia EN 166, trata-se de uma norma que define os requisitos mínimos para garantir a segurança do trabalhador contra possíveis riscos oculares.

·Dos coletes refletivos:

A norma NBR 15292 tem por objetivo aumentar a segurança do trabalhador, proporcionando-lhe visibilidade 24 horas e 360 graus.

·Do abafador de ruído, tipo concha:

O abafador de ruído tipo concha está sob a norma ANSI S12.6 – Método B.

·Do protetor auditivo (auricular):

O protetor auditivo auricular está de acordo com a norma ANSI S12.6 – 2008 – Método B.

·Do Talabarte com 3 conectores e absorvedor de energia:

O Talabarte está de acordo mediante as normas NBR 15834/14629.

·Do cinto de segurança tipo paraquedista quatro pontos:

A norma NBR 15836 especifica os requisitos, métodos de ensaio, marcação, manual de instruções e embalagem do cinturão de segurança tipo paraquedista.

·Da corda de segurança de poliamida 12 mm:

A corda de poliamida está conforme requisitos da norma ISSO 2307:2005. Sua carga de ruptura está de acordo com a Norma Regulamentadora – NR 18.

·Do mosquetão, formato oval:

Este equipamento é atestado e aprovado segundo as normas NBR 15837/2010.

·Do blusão de raspa de couro:

O blusão com raspa de couro está amparado pela norma ISSO 116111:2007, especificando seus requisitos mínimos.

·Da máscara de proteção facial FFP2:

A norma EN 149 + A1:2009 especifica os requisitos mínimos para a máscara de proteção facial FFP2.

·Das palmilhas antiperfurante:

As palmilhas antiperfurante são regidas de acordo com a norma NBR 20345, pois protege a sola do pé do trabalhador contra cortes e perfurações durante as suas mais variadas atividades ocupacionais.

·Das máscaras de proteção facial com aba de termoplástico:

Os requisitos para as máscaras de proteção facial estão sob as normas NASI/ISEA Z87.1-2015.

·Do avental de raspa de couro:

O avental de segurança confeccionado em couro de raspa e estabelece os requisitos de fabricação segundo as normas BS EN ISO 11611:2015.

·Do cavalete de sinalização:

Os requisitos de fabricação dos cavaletes estão sob a norma regulamentadora (NR) 26 – Sinalização de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelecendo medidas quanto a sinalização e identificação de segurança a serem adotadas nos locais de trabalho.

·Das Fitas de sinalização zebreada:

A Norma Regulamentadora (NR) – 26, dispõe a respeito de sinalização de segurança, tendo por objetivo fixar as cores que devem ser usadas nos locais de trabalho para prevenção de acidentes, delimitando as áreas.

·Dos cones de sinalização:

A norma que estabelece os parâmetros de fabricação dos cones de sinalização é a NBR 15071.

·Da máscara de proteção para solda tipo capacete:

O equipamento de proteção individual máscara de proteção para solda tipo capacete está respaldada pelas normas DIN EN 379:2003+A1:2009, EN 166:2001 e EN 175:1997.

·Das luvas de proteção de pvc com palma áspera com punho de 36 cm:

As luvas de proteção de pvc, é um equipamento de proteção individual que condiz com as normas MT 11 e EN 388.

·Das luvas de proteção de algodão tricotada com pigmentos em PVC nas palmas:

As luvas de proteção de algodão tricotada com pigmentos em PVC estão sob a norma ISO 21420:2020 + A1:2022 e DIN EN 388:2019.

·Do protetor solar FPS 60:

O protetor solar está registrado e sob as normas da Anvisa.

·Do cinto ergonômico:

Dispensado de Certificado de Aprovação (C.A.) para equipamentos de proteção individual, conforme parecer do MT SSST de 29/04/1998, e o que disciplina o item 6.1 da norma regulamentadora nº 6, aprovada pela portaria DNSST/SNT nº 6 de 19 de agosto de 1992, publicada no DOU de 20 de agosto de 1992.

Entretanto, na Lei Nº 8.213 – art.19, inciso 1º: A empresa é responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde do trabalhador. Sendo uma medida de segurança, o cinto ergonômico oferece uma sustentação extra para os músculos da região lombar e do abdômen do trabalhador, utilizada sempre que houver uma sobrecarga de peso ou de desconforto nesta região do corpo do trabalhador.

·Da fita antiderrapante:

As fitas antiderrapante para pisos estão sob a norma NBR 9077 Norma Regulamentadora – NR 08 -Edificações, item 8.3.2.4.

·Das capas de chuva amarela em Trevira:

As capas de chuva estão respaldadas pelas normas ISO 16602:2007 – A1:2012 e BS 3546:1974.

·Das lanternas LED para cabeça/capacete:

As lanternas LED para cabeça/capacete estão sob as normas NBR 60598-1.

Das perneiras de proteção contra picada de animais peçonhentos:

As perneiras de proteção contra picadas de animais peçonhentos estão respaldadas pela norma ISO 11611:2007, para os requisitos de fabricação e utilização.

Dos trava quedas:

O trava queda deslizante guiado em linha flexível com dispositivo em aço inoxidável para corda poliamida 12mm, possui conector de aço galvanizado classe B, estão sob as normas NBR 14626 e 14627.

5.2 QUANTIDADE E DESCRIÇÃO:

Em complemento, abaixo está descrição de alguns dos itens que se pretende adquirir e sua **utilidade** na proteção daqueles que os utilizam:

Item	CATMAT	Descrição do Material	Quant.	Unidade
1	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 35	3	Par
2	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 36	5	Par
3	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 37	5	Par
4	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 38	12	Par
5	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 39	16	Par
6	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 40	21	Par

7	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 41	36	Par
8	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 42	41	Par
9	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 43	15	Par
10	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 44	9	Par
11	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 45	3	Par
12	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 46	1	Par
13	618295	Bota PVC - Cor Preto; - Cano Longo; - Sem Biqueira; - Sem Forro; - Impermeável; - Solado Antiderrapante; tamanho 41	6	Par
14	618295	Bota PVC - Cor Preto; - Cano Longo; - Sem Biqueira; - Sem Forro; - Impermeável; - Solado Antiderrapante; tamanho 42	6	Par

15	618295	Bota PVC - Cor Preto; - Cano Longo; - Sem Biqueira; - Sem Forro; - Impermeável; - Solado Antiderrapante; tamanho 43	6	Par
16	322195	Capacete de Segurança - Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD); - Tipo de Fechamento: Roquete; - Suspensão de 4 pontos tipo catraca; - Cor: Branco; - Tipo: II - Classe: E/B - Com jugular	119	Unidade
17	399971	<u>Luva de Segurança Anticorte</u> - <u>EN 388;</u> - <u>Nível 5;</u> - <u>Uso: Reutilizável;</u> - <u>Formato: Anatômico;</u> - <u>Composição: Suporte Têxtil / fios de HPPE / Fibra de vidro e elastano;</u> - <u>Acabamento: Borracha nitrílica antiderrapante;</u> - <u>Tamanho: G</u>	50	Par
18	376323	LUVA de raspa; com reforço; punho de 20 cm	50	Par
19	422452	Luva Isolante de borracha para Alta Tensão: classe 3; tensão de ensaio 30kV; Tensão máxima de uso 26,5kV; preta tipo II – resistente ao ozônio; tamanho grande – número (in) 11, 279mm; atender as normas NBR 10622 / NBR 16295 / ASTM D120 / NR10 / NBR 14039; com CA ativo e válido; com laudo/ensaio de tensão aplicada.	25	Par
20	233232	Óculos de Segurança; Modelo: Foxter c/ proteção lateral; Material: Policarbonato Cor da lente dos óculos: Incolor; Material da haste dos óculos: Plástico	200	Unidade
21	220531	Colete Refletivo Dia e Noite - Tecido: Fluorescente 100% poliéster; Fechamento frontal em zíper; Tamanho M	9	Unidade
22	220531	Colete Refletivo Dia e Noite - Tecido: Fluorescente 100% poliéster; Fechamento frontal em zíper; Tamanho G	80	Unidade
23	220531	Colete Refletivo Dia e Noite - Tecido: Fluorescente 100% poliéster; Fechamento frontal em zíper; Tamanho GG	6	Unidade
24	453744	Abafador de Ruído, tipo Concha; - Material da haste do abafador: plástico ABS - Nível de atenuação do ruído: mínimo 18 db.	60	Unidade
25	618290	Protetor Auditivo (Auricular) - Material do plug: Silicone com flange - Nível de atenuação do ruído: mínimo 15 db. - Cordão: Poliéster.	200	Par
26	291704	PROTETOR AURICULAR; tipo plug/inserção; pré-moldado de silicone; com corda; atenuação de no mínimo 15 db	325	Par

27	252530	Talabarte Y Fita c/ 3 conectores e absorvedor de energia - Matéria prima da fita: poliéster tubular com elástico interno; - 1 conector classe T com 20mm de abertura de aço; - 2 conectores classe A com 53 mm em aço.	10	Unidade
28	252530	CINTO DE SEGURANÇA; tipo paraquedista 4 pontos; com regulagem total; com almofada p/ lombar; Almofada p/ proteção pernas; conforme ABNT NBR 15835:2010 e 15836:2010	10	Unidade
29	336021	CORDA; em poliamida; 12 mm; para trava-quedas; conforme NR 18 e NR 35.	400	metros
30	607737	MOSQUETÃO, formato oval; em aço; com trava em rosca; dupla trava de segurança; carga de ruptura de 25 KN	10	Unidade
31	620457	Blusão de Raspa; confeccionado em raspa de couro; tamanho G	1	Unidade
32	620457	Blusão de Raspa; confeccionado em raspa de couro; tamanho GG	1	Unidade
33	485532	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL; FFP2NR; descartável	500	Unidade
34	485533	Respirador PFF2 com válvula	500	Unidade
35	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 35	2	Par
36	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 37	4	Par
37	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 38	12	Par
38	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 39	16	Par
39	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 40	18	Par
40	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 41	34	Par
41	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 42	34	Par
42	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 43	12	Par
43	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 44	8	Par
44	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 45	2	Par
45	483011	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL; com aba de termoplástico; lentes contra radiação UVA/UVB; proteção contra impactos, poeiras e respingos; incolor.	30	Unidade
46	440995	AVENTAL DE SEGURANÇA; de raspa de couro; tamanho G	3	Unidade
47	440995	AVENTAL DE SEGURANÇA; de raspa de couro; tamanho GG	2	Unidade
48	453020	Cavelete de Sinalização: “ Homens Trabalhando” Material: Plástico rígido Cor cavelete: Amarelo Cor Informações: Preto	20	Unidade

49	355427	FITA DE SINALIZAÇÃO; zebra; cor amarelo/preto	20	Rolo de 50 metros
50	238708	CONE DE SINALIZAÇÃO; rígido; altura de 50 cm; cor branco/laranja; com faixas refletivas	20	Unidade
51	613684	Máscara de proteção; para solda; tipo capacete; com escurecimento automático;	2	Unidade
52	318399	Luva de Proteção; de PVC, palma áspera, punho de 36 cm, cor preta, tamanho G;	15	Unidade
53	486637	Luva de proteção; de algodão; tricotada; com pigmentos em PVC nas palmas; punho com elástico.	200	Par
54	405890	Protetor solar; em creme; FPS 60; resistente à água; acondicionado em frasco de 120ml	100	Frasco 120 ml
55	481609	Cinto ergonômico; tecido de algodão e elástico; suspensórios em elástico ajustáveis com passadores; com fechamento lateral ajustável em velcro. Tipo material: Algodão, elástico, Neoprene. Tamanho M	10	Unidade
56	481609	Cinto ergonômico; tecido de algodão e elástico; suspensórios em elástico ajustáveis com passadores; com fechamento lateral ajustável em velcro. Tipo material: Algodão, elástico, Neoprene. Tamanho G	10	Unidade
57	481609	Cinto ergonômico; tecido de algodão e elástico; suspensórios em elástico ajustáveis com passadores; com fechamento lateral ajustável em velcro. Tipo material: Algodão, elástico, Neoprene. Tamanho GG	5	Unidade
58	443742	Fita antiderrapante; cor preta; em adesivo; para piso externo e escada; em rolo de 30 metros	40	Rolo 30 metros
59	450863	Capa de chuva; em material Trevira; impermeável; cor amarela; com mangas compridas; com capuz; forrado.	60	Unidade
60	445149	Lanterna LED; para cabeça/capacete; bateria recarregável via USB; largura ajustável; resistente à chuva.	40	Unidade
61	618364	Perneira de proteção contra picada de cobra, em couro sintético com fechamento em três pontos com velcro (par)	10	Unidade
62	614953	Trava quedas deslizante guiado em linha flexível com dispositivo em aço inoxidável para corda poliamida 12 mm, possui conector de aço galvanizado classe B com abertura de 20 mm, trava dupla e fechamento em rosca, possui extensor em fita de poliéster de 25 mm.	10	Unidade

A botina de segurança é um equipamento de proteção individual utilizada em diversas atividades, tem como função a proteção dos pés de possíveis acidentes. A mesma possui resistência a impacto e perfurações, prevenindo assim de lesões nos pés e nos tornozelos. Ela também é capaz de proteger os pés do trabalhador de descargas elétricas e acidentes com produtos corrosivos.

Via de regra os trabalhadores precisam utilizá-las para trabalhar em indústria, serviços de montagem, construção civil, entre outros. É o EPI de uso universal, ou seja, muito utilizado em diversas atividades. A Norma Regulamentadora 06, do Ministério do Trabalho, estabelece que as botinas de segurança precisam ser usadas conforme a especificação na Portaria SIT nº 787, de 29 de novembro de 2018. É de suma importância verificar se o calçado foi fabricado seguindo as normas regulamentadoras que confirmam a eficácia do produto. Caso ela não seja, em vez de proteger, a botina pode gerar ainda mais prejuízos caso o trabalhador sofra algum acidente de trabalho.

Outro Equipamento de Proteção Individual utilizado é a bota pvc, cano longo com solado antiderrapante, é indicado para proteção dos pés nas atividades que exijam proteção de riscos leves, sendo ideal para trabalho em locais úmidos, molhados e sua sola antiderrapante irá minimizar o risco de escorregamento. As botas devem ser mantidas em locais secos e arejado, em temperatura ambiente, protegido do sol, umidade e contaminantes. Deve ser lavada com água e sabão neutro, e secar à sombra. Neste equipamento deve constar o seu Certificado de Aprovação – C.A.

Já o capacete de segurança é um Equipamento de Proteção Individual destinado a proteger a cabeça do trabalhador contra impactos causados por quedas de materiais, batidas e, dependendo do modelo, até mesmo contra choques elétricos. Uma lesão na cabeça pode causar uma desorientação momentânea, tontura, desmaio ou, em casos mais graves, até levar a uma fratura do crânio e à morte. Por essas razões, a conscientização do uso do equipamento traz a importância do capacete para a rotina dos trabalhadores, principalmente dos que estão em funções de altitude ou em lugares que ofereçam risco de queda de algo que está acima da pessoa.

A luva de segurança anticorte, tem como objetivo crucial a proteção das mãos dos trabalhadores contra cortes, abrasão e outros riscos mecânicos. Além disso, a luva tem um formato anatômico que reduz a fadiga muscular e aumenta o conforto do trabalhador durante seu uso.

Já a luva de raspa com reforço e punho de 20 cm é um EPI resistente para serviços pesados e apresenta ótimo acabamento nas costuras para garantir a proteção adequada das mãos. Este EPI protege contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Muito utilizado nas atividades de soldagem, protegendo as mãos e antebraço do trabalhador contra o calor e projeção de respingos de metal líquido.

Outra Luva utilizada como EPI é a luva isolante de borracha para alta tensão, também conhecida como luva isolante elétrica, sendo utilizada por profissionais que trabalham com eletricidade de alta tensão para proteger as mãos e os braços contra riscos elétricos. Utilizada em serviços como manutenção da cabine primária.

Os óculos de segurança têm como objetivo a proteção da visão do trabalhador contra eventuais impactos de partículas multidirecionais, respingos de produtos químicos e de processos de solda, poeira, materiais sólidos perfurantes, vidros, entre outros. Na construção civil, os óculos atuam na proteção de poeira, cimento, areia, entre outros materiais.

Já o colete refletivo ou também chamado de colete de segurança, é um EPI com finalidade de aumentar visibilidade de um trabalhador em ambientes de baixa luminosidade. Ele é geralmente feito de um tecido especial que possui propriedades refletivas, como tiras ou painéis de material retro refletivo. A principal função do colete refletivo é refletir a luz, tornando o trabalhador mais visível e fácil de ser identificado. Isso ajuda a prevenir acidentes e colisão, proporcionando um nível adicional de segurança.

O abafador de ruído tipo concha, é um EPI utilizado para proteger todo o sistema auditivo do trabalhador, pois suas conchas são revestidas com espumas. Dessa forma, esse tipo de EPI é recomendado para todos os trabalhadores que estão expostos a ambientes com ruído. É uma espécie de fone de ouvido, que não vai transmitir nenhum tipo de som, mas sim isolar o ruído do ambiente.

O protetor auricular, é outro EPI que protege a audição do trabalhador e tem como principal função proteger os tímpanos de possíveis danificações. A falta de uso do protetor pode acarretar doenças como por exemplo: PAIR (Perda Auditiva Induzida pelo Ruído). Ela causa danificação na sensibilidade do ouvido ou até mesmo em casos mais graves o trabalhador pode perder a audição por completo.

Para atividades realizado em altura, um dos EPI's utilizado é o Talabarte em formato Y, indicado para proteção contra quedas em movimentações. Conta com sistema absorvedor de energia, que possibilita a redução de possíveis impactos sobre o corpo do trabalhador ou sistema de

segurança. O talabarte é um dispositivo conectado ao cinturão do tipo paraquedista que prende o trabalhador a um ponto de ancoragem para retenção de queda ou de posicionamento.

Outro equipamento de proteção individual vinculado as atividades realizadas em altura é o cinto de segurança do tipo paraquedista quatro pontos, primordial para conexão de um sistema de proteção e um dos elementos contra quedas. O cinto de segurança tipo paraquedista conecta o trabalhador a outros elementos, como trava quedas ou talabarte, assegurando que aquele que usa o equipamento se manterá conectado a um ponto de ancoragem seguro, necessários a execução da atividade laboral.

Um equipamento de proteção individual que também deve ser utilizado nas atividades realizadas em altura é a corda de segurança poliamida 12 mm para trava queda/linha de vida, utilizada para cadeiras suspensas e para linha de vida na fixação do trava-quedas. Esta corda é proveniente das resinas termoplásticas que possui grande resistência a abrasão.

Já o mosquetão, EPI utilizado para trabalhos em altura, é um acessório conector em formato de gancho ou elo metálico – na maioria das vezes, em aço ou alumínio, com um mecanismo de abre e fecha. Nesse fechamento, costuma-se ter uma ou mais travas de segurança. Assim, ele permite aumentar a segurança em diversas operações.

O blusão/casaco de raspa de couro é considerado um EPI, que por sua vez protege o tronco, pescoço e braços do trabalhador contra agentes abrasivo, escoriantes e térmicos que podem causar danos à pele. São indicados para profissões que envolvem trabalho com carga e descarga, uso de ferramentas de corte, carpintaria, trabalhos com solda.

As máscaras de proteção facial, FFP2NR descartável, são um equipamento de proteção individual que tem como finalidade evitar a inalação de substâncias tóxicas, fumaças, poeiras e gases que podem causar danos à saúde, sendo geralmente constituídos por um emaranhado de microfibras sintéticas combinadas em camadas e tratadas eletrostaticamente para reter apenas os materiais particulados (poeiras, névoas e fumos) presentes no ambiente.

As máscaras faciais filtrantes são respiradores sem manutenção e são considerados descartáveis. Neste caso, a própria peça facial é filtrante. Deve ser trocado sempre que houver alguma lesão (rasgado, perfurado), entupido, ou muito sujo (usuário consegue perceber o cheiro ou gosto do contaminante).

As palmilhas antiperfurante são um equipamento de proteção individual tem como finalidade proteger a sola do pé do trabalhador contra cortes e perfurações durante suas mais variadas atividades ocupacionais. Sendo ela um requisito adicional a botina de segurança. O tecido kevlar é conhecido por sua resistência e durabilidade.

As máscaras de proteção facial, com aba de termoplástico, são um equipamento de proteção individual indicado para proteção da face contra impacto de partículas, poeiras e respingos. É muito utilizada para atividades como lixamento, esmerilhamento, desbaste, trabalhos com madeiras e outras atividades que necessitam de proteção à cabeça e face simultaneamente.

Os soldadores de manutenção utilizam-se de um equipamento de proteção individual, o avental de raspa de couro, protegendo o trabalhador contra agentes abrasivos e escoriantes como as lixas, a própria bancada de trabalho que pode conter resíduos, superfícies ásperas, respingos de solda, faíscas e as graxas. Feito de raspa de couro bovino, ele tem o principal objetivo proteger todo o tronco (superior e inferior) impedindo o contato do corpo com materiais perigosos. É preciso amarrá-lo no tronco de tal forma que consiga cobrir toda a superfície a região do tórax até o joelho.

O cavalete de sinalização, um equipamento de proteção individual e/ou coletiva, tem por objetivo informar que naquele local está sendo realizado uma determinada atividade, podendo ser temporária, evitando assim que ocorra um acidente com a equipe que está trabalhando e/ou colaboradores de outras áreas que transitam pelo mesmo local.

Já a fita de sinalização zebra, é um equipamento de proteção individual e/ou coletiva utilizada

para demarcar ambientes onde há passagens. É uma das mais usadas, por isso, quando as pessoas veem essa fita já sabem que a área demarcada não pode ser ultrapassada ou deve ser feita com bastante atenção, porque há algum risco iminente.

Os cones de sinalização, também são considerados um equipamento de proteção individual e/ou coletiva, sendo para demarcar áreas que precisem ser limitados ou sinalizados. O objetivo principal é garantir a segurança daqueles que passam pelo local ou que estão trabalhando naquele ambiente.

As máscaras de proteção para solda, tipo capacete, são consideradas um equipamento de proteção individual, utilizado ao executar determinados tipos de solda a fim de proteger os olhos, a face e o pescoço contra queimaduras, luz ultravioleta e faíscas. Conta com um visor que escurece e clareia automaticamente dependendo da luminosidade. Ou seja, se exposta diretamente ao arco elétrico da soldagem, o visor escurece, protegendo os olhos do trabalhador, ao mesmo tempo em que o visor clareia ao perder o contato direto com a luminosidade extrema. Isso garante que o trabalhador enxergue normalmente sem precisar remover a máscara de tempos em tempos.

As luvas de proteção em pvc, com palma áspera, também é considerada um equipamento de proteção individual no qual são utilizadas para manuseio de ácidos, lubrificação de peças, contato com materiais corrosivos, mitigando assim os riscos de queimaduras químicas ou irritações. Sua resistência química ajuda a prevenir a exposição da pele a substâncias perigosas.

Já as luvas de proteção de algodão tricotada com pigmentos de pvc nas palmas são um equipamento de proteção individual utilizadas para carga e descarga de materiais diversos.

O Protetor solar em creme com FPS 60, é também considerado um equipamento de proteção individual, com a finalidade de proteger o trabalhador que está exposto aos raios solares, ou seja, executando atividades externamente. Esta proteção previne o fotoenvelhecimento, rugas, manchas e o câncer de pele.

O Cinto ergonômico, considerado um EPI, é uma vestimenta usada na base da coluna vertebral (lombar) do trabalhador, de forma a proteger essa região. Ela deve ser usada por trabalhadores que laboram com o levantamento ou carregamento de peso, atividades nas quais os músculos e ossos dessa região ficam sobrecarregados. Utilizados para transporte de móveis, entre outros.

As fitas antiderrapante, em adesivo, são considerados um equipamento de proteção individual e/ou coletiva com o objetivo de evitar escorregamentos nas escadas.

A capa de chuva, um equipamento de proteção individual que permite que o trabalhador execute suas atividades em tempos chuvosos, fazendo que ele desencadeie gripes e/ou resfriados.

A lanterna LED, é um equipamento utilizado sob o capacete de segurança a fim de realizar atividades no período noturno, aumentando assim a sua visibilidade.

Já as perneiras de proteção contra picada de animais peçonhentos, é um equipamento de proteção individual confeccionada em couro sintético, forrada internamente, para sobrepor, com fechamento por velcro. Tem o objetivo de proteger os membros inferiores do trabalhador contra lesões provocadas por animais peçonhentos, materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes e perfurantes.

O trava queda é um equipamento utilizado para proteção contra queda em áreas elevadas, facilitando a movimentação vertical do trabalhador nas linhas de vida em corda.

Todos esses materiais acima descritos são necessários para o desempenho em segurança das atividades e serviços prestados pelos servidores do MPSP, tais como reparos em instalações elétricas, reparos em instalações hidráulicas, trabalhos em altura, vistorias em meio externo, trabalhos em ambientes abertos sujeitos às condições climáticas adversas e, de modo geral, todo trabalho relacionado à construção civil que, de certa forma, apresente um risco à segurança e vida do trabalhador.

5.3 Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, são as abaixo citadas:

- a) Utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI preferencialmente **reciclados**, sendo fabricado a partir de garrafas PET, diminuindo o impacto gerado ao meio ambiente, sem prejudicar a qualidade e eficiência dos produtos.
- b) Descarte correto dos EPI's.

5.4 Prazo de Entrega e Condições de Fornecimento

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, na Avenida Casa Verde, 571/593, São Paulo, SP, ou em outro endereço a ser definido oportunamente, nos limites desta Capital, a critério da Administração, sem ônus adicional para o Ministério Público do Estado de São Paulo.

5.4.2. Os materiais deverão ser entregues em até trinta dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento da nota de empenho

6. QUANTIDADES - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O quantitativo segue abaixo. Não se verificam interdependências com outras contratações.

Item	CATMAT	Descrição do Material	Quant.	Unidade
1	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 35	3	Par
2	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 36	5	Par
3	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 37	5	Par
4	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 38	12	Par

5	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 39	16	Par
6	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 40	21	Par
7	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 41	36	Par
8	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 42	41	Par
9	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 43	15	Par
10	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 44	9	Par
11	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 45	3	Par
12	458415	Botina de Segurança em couro Nobuck; - Fechamento em cardaço; - Solado de Poliuretano (PU) bidensidade; - Biqueira Plástica; - Cor: Marrom. tamanho 46	1	Par
13	618295	Bota PVC - Cor Preto; - Cano Longo; - Sem Biqueira; - Sem Forro; - Impermeável; - Solado Antiderrapante; tamanho 41	6	Par

14	618295	Bota PVC - Cor Preto; - Cano Longo; - Sem Biqueira; - Sem Forro; - Impermeável; - Solado Antiderrapante; tamanho 42	6	Par
15	618295	Bota PVC - Cor Preto; - Cano Longo; - Sem Biqueira; - Sem Forro; - Impermeável; - Solado Antiderrapante; tamanho 43	6	Par
16	322195	Capacete de Segurança - Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD); - Tipo de Fechamento: Roquete; - Suspensão de 4 pontos tipo catraca; - Cor: Branco; - Tipo: II - Classe: E/B - Com jugular	119	Unidade
17	399971	<u>Luva de Segurança Anticorte</u> - <u>EN 388;</u> - <u>Nível 5;</u> - <u>Uso: Reutilizável;</u> - <u>Formato: Anatômico;</u> - <u>Composição: Suporte Têxtil / fios de HPPE / Fibra de vidro e elastano;</u> - <u>Acabamento: Borracha nitrílica antiderrapante;</u> - <u>Tamanho: G</u>	50	Par
18	376323	LUVA de raspa; com reforço; punho de 20 cm	50	Par
19	422452	Luva Isolante de borracha para Alta Tensão: classe 3; tensão de ensaio 30kV; Tensão máxima de uso 26,5kV; preta tipo II – resistente ao ozônio; tamanho grande – número (in) 11, 279mm; atender as normas NBR 10622 / NBR 16295 / ASTM D120 / NR10 / NBR 14039; com CA ativo e válido; com laudo/ensaio de tensão aplicada.	25	Par
20	233232	Óculos de Segurança; Modelo: Foxter c/ proteção lateral; Material: Policarbonato Cor da lente dos óculos: Incolor; Material da haste dos óculos: Plástico	200	Unidade
21	220531	Colete Refletivo Dia e Noite - Tecido: Fluorescente 100% poliéster; Fechamento frontal em zíper; Tamanho M	9	Unidade
22	220531	Colete Refletivo Dia e Noite - Tecido: Fluorescente 100% poliéster; Fechamento frontal em zíper; Tamanho G	80	Unidade
23	220531	Colete Refletivo Dia e Noite - Tecido: Fluorescente 100% poliéster; Fechamento frontal em zíper; Tamanho GG	6	Unidade

24	453744	Abafador de Ruído, tipo Concha; - Material da haste do abafador: plástico ABS - Nível de atenuação do ruído: mínimo 18 db.	60	Unidade
25	618290	Protetor Auditivo (Auricular) - Material do plug: Silicone com flange - Nível de atenuação do ruído: mínimo 15 db. - Cordão: Poliéster.	200	Par
26	291704	PROTETOR AURICULAR; tipo plug/inserção; pré-moldado de silicone; com corda; atenuação de no mínimo 15 db	325	Par
27	252530	Talabarte Y Fita c/ 3 conectores e absorvedor de energia - Matéria prima da fita: poliéster tubular com elástico interno; - 1 conector classe T com 20mm de abertura de aço; - 2 conectores classe A com 53 mm em aço.	10	Unidade
28	252530	CINTO DE SEGURANÇA; tipo paraquedista 4 pontos; com regulagem total; com almofada p/ lombar; Almofada p/ proteção pernas; conforme ABNT NBR 15835:2010 e 15836:2010	10	Unidade
29	336021	CORDA; em poliamida; 12 mm; para trava-quedas; conforme NR 18 e NR 35.	400	metros
30	607737	MOSQUETÃO, formato oval; em aço; com trava em rosca; dupla trava de segurança; carga de ruptura de 25 KN	10	Unidade
31	620457	Blusão de Raspa; confeccionado em raspa de couro; tamanho G	1	Unidade
32	620457	Blusão de Raspa; confeccionado em raspa de couro; tamanho GG	1	Unidade
33	485532	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL; FFP2NR; descartável	500	Unidade
34	485533	Respirador PFF2 com válvula	500	Unidade
35	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 35	2	Par
36	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 37	4	Par
37	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 38	12	Par
38	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 39	16	Par
39	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 40	18	Par
40	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 41	34	Par
41	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 42	34	Par
42	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 43	12	Par
43	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 44	8	Par
44	298187	PALMILHA; antiperfurante; confeccionada em tecido kevlar; tamanho 45	2	Par
45	483011	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL; com aba de termoplástico; lentes contra radiação UVA/UVB; proteção contra impactos, poeiras e respingos; incolor.	30	Unidade

46	440995	AVENTAL DE SEGURANÇA; de raspa de couro; tamanho G	3	Unidade
47	440995	AVENTAL DE SEGURANÇA; de raspa de couro; tamanho GG	2	Unidade
48	453020	Cavelete de Sinalização: “ Homens Trabalhando” Material: Plástico rígido Cor cavelete: Amarelo Cor Informações: Preto	20	Unidade
49	355427	FITA DE SINALIZAÇÃO; zebreada; cor amarelo/preto	20	Rolo de 50 metros
50	238708	CONE DE SINALIZAÇÃO; rígido; altura de 50 cm; cor branco/laranja; com faixas refletivas	20	Unidade
51	613684	Máscara de proteção; para solda; tipo capacete; com escurecimento automático;	2	Unidade
52	318399	Luva de Proteção; de PVC, palma áspera, punho de 36 cm, cor preta, tamanho G;	15	Unidade
53	486637	Luva de proteção; de algodão; tricotada; com pigmentos em PVC nas palmas; punho com elástico.	200	Par
54	405890	Protetor solar; em creme; FPS 60; resistente à água; acondicionado em frasco de 120ml	100	Frasco 120 ml
55	481609	Cinto ergonômico; tecido de algodão e elástico; suspensórios em elástico ajustáveis com passadores; com fechamento lateral ajustável em velcro. Tipo material: Algodão, elástico, Neoprene. Tamanho M	10	Unidade
56	481609	Cinto ergonômico; tecido de algodão e elástico; suspensórios em elástico ajustáveis com passadores; com fechamento lateral ajustável em velcro. Tipo material: Algodão, elástico, Neoprene. Tamanho G	10	Unidade
57	481609	Cinto ergonômico; tecido de algodão e elástico; suspensórios em elástico ajustáveis com passadores; com fechamento lateral ajustável em velcro. Tipo material: Algodão, elástico, Neoprene. Tamanho GG	5	Unidade
58	443742	Fita antiderrapante; cor preta; em adesivo; para piso externo e escada; em rolo de 30 metros	40	Rolo 30 metros
59	450863	Capa de chuva; em material Trevira; impermeável; cor amarela; com mangas compridas; com capuz; forrado.	60	Unidade
60	445149	Lanterna LED; para cabeça/capacete; bateria recarregável via USB; largura ajustável; resistente à chuva.	40	Unidade
61	618364	Perneira de proteção contra picada de cobra, em couro sintético com fechamento em três pontos com velcro (par)	10	Unidade
62	614953	Trava quedas deslizante guiado em linha flexível com dispositivo em aço inoxidável para corda poliamida 12 mm, possui conector de aço galvanizado classe B com abertura de 20 mm, trava dupla e fechamento em rosca, possui extensor em fita de poliéster de 25 mm.	10	Unidade

7. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS - levantamento de mercado, que consiste na análise

das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando a obrigatoriedade de atendimento às normas e legislação aplicáveis que tornam a aquisição de equipamentos de proteção individual uma obrigatoriedade e diante da necessidade de abastecimento e adequação do estoque de equipamentos de proteção individual disponíveis no Ministério Público do Estado de São Paulo, a aquisição dos itens acima descritos se mostra indispensável para garantir a segurança e integridade física dos servidores responsáveis pela prestação de serviços de manutenção e afins no MPSP.

Em se tratando de itens objetivamente definidos a alternativa viável diante do cenário atual é a realização de procedimento licitatório para aquisição de EPI que categoricamente respeite os descritivos em edital, com o menor custo para a instituição.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O orçamento estimado foi elaborado conforme Resolução nº 1.770/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024.

Para esta aquisição, o Ministério Público do Estado de São Paulo optou pelo sigilo no orçamento estimado. Conforme disposto no artigo 24 da Lei 14.133/2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso.

Para aquisições e contratações, observa-se que, conforme as condições do mercado, a divulgação do orçamento estimado pode resultar no fenômeno conhecido como “efeito âncora”, o qual tende a elevar os preços das propostas ao nível mais próximo possível do valor de referência estabelecido pela Administração. Em tais circunstâncias, a observância dos princípios fundamentais da Administração Pública, notadamente o interesse público e a eficiência, recomenda que o valor orçado pela Administração seja mantido em sigilo até a conclusão da disputa licitatória.

O orçamento sigiloso apresenta algumas vantagens, tais como: (i) incentivar os licitantes a apresentarem propostas com valores reais, condizentes com seus custos efetivos; (ii) impedir a participação de empresas que não possuam a devida expertise, planejamento adequado ou responsabilidade técnica na elaboração das propostas; (iii) motivar os licitantes a apresentarem as melhores propostas possíveis; (iv) promover a negociação entre as partes e (v) visar a prevenção de práticas de conluio durante o processo licitatório, com o objetivo primordial de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se ainda que o orçamento sigiloso não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, conforme determina o artigo 24, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Foi adotada uma abordagem abrangente e adequada, com a realização de mapeamento prévio, de modo que a solução integrada para contratação de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI nos termos pretendidos foi desenvolvida em conformidade com a Lei 14.133/2021 oferecendo uma resposta completa e adequada às necessidades de segurança dos servidores do MPSP que prestam serviços de manutenção e afins, abrangendo o mapeamento dos

equipamentos existentes em cada uma das promotorias de justiça, nos termos informados pelas áreas regionais contendo a definição dos tipos e quantidades de equipamentos necessários.

Essa solução contempla o fornecimento de uma ampla gama de produtos de qualidade, em razão do descritivo correto dos itens, bem como garante preços competitivos e condições vantajosas em razão da economia em escala. Além do mais, este processo de compra é feito de modo transparente e eficiente, privilegiando o interesse público.

Ademais, a fim de atender normas legais e regulamentares, cabe ao Ministério Público do Estado de São Paulo, uma vez que essa tarefa é de responsabilidade de todo e qualquer empregador, seja público ou privado, quanto aos EPI's:

- a. Adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente;
- b. Orientar e treinar o trabalhador;
- c. Fornecer ao trabalhador, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- d. Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico;
- e. Exigir seu uso;
- f. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador;
- g. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado.

O Ministério Público poderá estabelecer procedimentos específicos para a higienização, manutenção periódica e substituição de EPI.

Os equipamentos de proteção individual – EPI, devem ser selecionados considerando:

- a. A atividade exercida;
- b. As medidas de prevenção em função dos perigos identificados e dos riscos ocupacionais avaliados;
- c. A adequação do equipamento ao trabalhador e o conforto oferecido, segundo avaliação do conjunto de trabalhadores;
- d. A compatibilidade, em casos que exijam a utilização simultânea de vários EPI, de maneira a assegurar as respectivas eficácias para proteção contra os riscos existentes.

A seleção dos equipamentos de proteção individual (EPI) será realizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo por intermédio do Centro de Engenharia e Gestão Predial (CEGEP), juntamente com o apoio da equipe de manutenção e conservação e do CEGEP.

Cabe ao trabalhador, quanto a utilização do EPI, as seguintes responsabilidades:

- a. Usar o fornecido pela organização;
- b. Utilizar apenas para a finalidade a que se destina;
- c. Responsabilizar-se pela limpeza guarda e conservação;
- d. Comunicar à organização quando extraviado, danificado ou qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e
- e. Cumprir as determinações da organização sobre o uso adequado.

A instituição deve realizar treinamento acerca do EPI a ser fornecido, quando as características do EPI requeiram, observada a atividade realizada e as exigências estabelecidas em normas regulamentadoras e nos dispositivos legais. Todo EPI deve apresentar, em caracteres indelévels, legíveis e visíveis, marcações com o nome comercial do fabricante ou do importador, o lote de fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação).

A aquisição dos itens de EPI pretendidos são condição para atendimento do exposto acima,

revelando-se a solução viável para o atendimento das normas legais e regulamentares.

10. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá o parcelamento da contratação, porque a aquisição, tal como pretendida, viabilizará o mínimo de estoque razoável para atendimento das demandas que se apresentam ao Centro de Engenharia e Gestão Predial, até o próximo exercício financeiro, oportunidade em que será reavaliada a necessidade de aquisição de novos equipamentos de proteção individual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

O uso do equipamento de proteção individual (EPI) é importante como medida preventiva em áreas de atuação conhecidas por serem mais perigosas. Como benefício resultante desta aquisição espera-se que os servidores em suas mais diversas atividades tenham seus riscos e perigos mitigados e tenham maior segurança na execução dos trabalhos a serem realizados.

A importância do EPI vai além da segurança proporcionada aos servidores, eles asseguram o correto andamento dos processos e projetos do MPSP, prevenindo-os de um possível acidente do trabalho e/ou uma doença ocupacional. Para cada tipo de risco é devido a um tipo de exposição. Portanto, existem EPI's específicos para cada agente de risco.

Pretende-se ainda a conformidade absoluta com normas regulamentares e legislação: atendimento rigoroso às normas da ABNT, NBR e Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, prevenção de multas e sanções por parte dos órgãos fiscalizadores e demonstração de compromisso com a segurança.

Por fim, a aquisição de equipamentos de proteção individual garantirá a segurança e saúde dos servidores em suas diversas atividades realizadas no Ministério Público do Estado de São Paulo.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Como departamento responsável pela organização da execução dos serviços, o CEGEP é responsável por proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa cumprir as condições estabelecidas.

Também prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da empresa, referentes ao objeto contratual. Permitir o acesso dos funcionários da contratada, necessários à execução dos serviços, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional.

Ainda, após o recebimento dos equipamentos de proteção individual, o CEGEP irá disponibilizar uma ficha de EPI, contendo nome, matrícula, cargo/função, modelo do EPI, nº do certificado de aprovação (C.A.), assinatura, data de entrega, data de devolução (se houver), tamanho (se houver), assinatura do responsável técnico de Segurança do Trabalho e do servidor, para assim ter seu devido controle e quando próximo de seu vencimento, providenciar sua troca.

O Centro de Engenharia e Gestão Predial contempla, em seu quadro de servidores, engenheiros, arquitetos, tecnólogos, administradores e bacharéis em Direito, profissionais esses que, por sua formação, revelam-se devidamente aptos e capacitados ao exercício das tarefas relacionadas à fiscalização e à gestão da contratação ora pretendida. Despiciendas, portanto, por hora, novas providências a tal propósito.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem, neste momento, quaisquer contratações correlatas ou interdependentes à que ora se pretende realizar.

14. IMPACTO AMBIENTAL - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A aquisição deve considerar o impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade, de modo que na seleção dos itens a serem adquiridos foram:

- Opção por fornecedores que adotem práticas sustentáveis.
- Descarte de equipamentos antigos de forma ambientalmente correta.

15. CONCLUSÃO - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A equipe de planejamento da contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, se posiciona pela viabilidade da contratação para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, visando garantir a segurança dos servidores em atividades diversas.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação declaramos que a alternativa recomendada é pela aquisição completa de novos materiais. Esta decisão é fundamentada nos benefícios a longo prazo e segurança dos servidores que prestam serviços de manutenção e afins no Ministério Público do Estado de São Paulo.

Daniel Pires Bonini

Assessor do MP

CEGEP - Centro de Engenharia e Gestão Predial

ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 28 DE ABRIL DE 2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 241, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Altera as Resoluções CNMP nº 01/2005, nº 07/06 e nº 21/07, considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência prevista no art. 130-A, §2º, inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no artigo 19 do Regimento Interno, à luz dos mencionados nas [Resoluções CNMP nº 01, de 07.11.2005](#), [nº 07, de 17.04.2006](#), e [nº 21, de 19.06.2007](#), e considerando, ainda, o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, em conformidade com a decisão plenária tomada na sessão realizada no dia 28.04.2009, RESOLVE:

Art. 1º É vedada a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções comissionadas, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, de cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º É vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor ocupante, no âmbito do mesmo Ministério Público, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º-A Não se aplicam as vedações constantes nos artigos 1º e 2º à nomeação ou à designação de servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, desde que não exista subordinação direta entre o nomeado e o membro do Ministério Público ou servidor determinante da incompatibilidade. (Incluído pela Resolução nº 192, de 9 de julho de 2018)

Art. 2º-B Não se aplicam as vedações previstas nos arts. 1º e 2º ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou servidores aposentados ou falecidos. (Acrescido pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 2º-C Considera-se recíproca a nomeação ou designação de quaisquer das pessoas referidas nos arts. 1º e 2º, realizada diretamente ou mediante triangulação entre membro do Ministério Público ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, e outro agente político ou autoridade de órgão da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Acrescido pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 2º-D Aplicam-se as vedações previstas nos arts. 1º e 2º aos servidores oriundos de outros órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, que tenham cargo efetivo na instituição de origem e que se encontrem no exercício de alguma atividade submetida à administração do Ministério Público, que tenham parentesco com membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento. (Acrescido pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 2º-E Admite-se a nomeação de membro aposentado do Ministério Público para ocupar cargo em comissão na administração ministerial, desde que não esteja inserido em nenhuma das vedações previstas nos arts. 1º e 2º. (Acrescido pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 2º-F As vedações previstas nos arts. 1º e 2º, quanto ao impedimento por parentesco superveniente à nomeação ou à designação, aplicam-se aos servidores efetivos do Ministério Público, apenas à nomeação ou designação para servir junto ao membro do Ministério Público determinante da incompatibilidade, vedada nova nomeação para outro cargo em comissão ou função comissionada. (Acrescido pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 2º-G As vedações dos arts. 1º e 2º, no caso de impedimento superveniente, não se aplicam aos servidores sem vínculo com o Ministério Público, no exercício do cargo em comissão ou da função comissionada. (Acrescido pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 3º Constituem práticas de nepotismo vedadas no âmbito de todos os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados: [\(Redação dada pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017\)](#)

I - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; [\(Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017\)](#)

II - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. [\(Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017\)](#)

§ 1º A vedação prevista no inciso II deste artigo não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade. [\(Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017\)](#)

§ 2º A vedação constante do inciso II deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. [\(Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017\)](#)

[de 2017\)](#)

§ 3º A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 172, de 4 de julho de 2017](#))

Art. 4º É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

Parágrafo único. Cada órgão do Ministério Público estabelecerá, nos contratos firmados com empresas prestadoras de serviços, cláusula proibitiva da prestação de serviço no seu âmbito, na forma estipulada no caput.

Art. 5º As vedações previstas nesta Resolução são aplicáveis no âmbito de cada Ministério Público Estadual e do Ministério Público da União, não se aplicando entre Ministérios Públicos de estados distintos e entre Ministério Público Estadual e qualquer ramo do Ministério Público da União. (Redação dada pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 6º Os convênios gerais de credenciamento do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União - PLAN-ASSISTE com pessoas físicas e jurídicas (médicos, dentistas, clínicas, hospitais etc.) não estão sujeitos às restrições desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 241, de 28 de setembro de 2021)

Art. 7º Os órgãos do Ministério Público da União e dos Estados adotarão as providências administrativas para adequação aos termos desta Resolução no prazo de trinta dias.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília - DF, 28 de abril de 2009.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO IV

RESOLUÇÃO Nº 308/2003 - P.G.J., DE 18 DE MARÇO DE 2003, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 1.780/2024-PGJ, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece normas para a aplicação de multas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e na Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso IX, alínea "a", da Lei Complementar n.º 734, de 26 de novembro de 1993,

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,

Considerando a necessidade de se adaptar a atual norma sobre aplicação de multas no âmbito deste Ministério Público,

Resolve:

Art. 1º. A sanção administrativa de multa prevista na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, será aplicada, no âmbito do Ministério Público, de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução. ([Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024](#))

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério Público, ensejará a aplicação de multa

correspondente de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste, conforme previsto no edital. ([Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024](#))

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I – de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias; ([Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024](#))

II – atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo 6º. ([Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024](#))

Artigo 4º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil, de expediente da Instituição, subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

Artigo 5º - O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no artigo 3º desta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais poderá ser aplicada multa:

I - de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida. ([Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024](#))

§ 1º - Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Instituição e a reincidência da contratada.

Artigo 7º - O pedido de prorrogação do prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Diretoria Geral e só será apreciado se apresentado antes do vencimento do prazo pactuado, devidamente justificado.

Parágrafo único - A unidade requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

Art. 8º. A aplicação de multa prevista nesta Resolução será apurada em processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação. ([Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024](#))

Artigo 9º - Da aplicação da multa caberá recurso administrativo, que poderá ser interposto no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Artigo 10 - Decorridos 15 (quinze) dias da notificação da decisão definitiva, o valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será- descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II - desconto de pagamentos eventualmente devidos, quando não houver garantia ou esta for insuficiente; ou

III - recolhido por intermédio de guia de recolhimento específica, pela própria pessoa física ou jurídica multada, preenchendo-se o campo respectivo com o código n.º 500, junto à Nossa Caixa Nosso Banco S/A.

Parágrafo único - Os valores provenientes das multas constituem receitas do Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual n.º 10.332, de 21 de junho de 1999.

Artigo 11 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas necessárias visando sua cobrança.

Parágrafo único - A atualização monetária da multa será efetuada, até a data de seu efetivo pagamento, com base no INPC - IBGE.

Art. 12. – A sanção de multa é autônoma e a sua aplicação não exclui a imposição de outras previstas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. ([Redação dada pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024](#))

Parágrafo único. As multas aplicadas a uma mesma pessoa física ou jurídica, decorrentes de contratos distintos, serão exigidas cumulativamente. [\(Incluído pela Resolução nº 1.780/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024\)](#)

Artigo 13 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Artigo 14 - As disposições constantes desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato Normativo nº 229/2000 - PGJ, de 03.03.2000.

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Dados da empresa:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

Dados do(s) representante(s):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone;
- e) Se é sócio administrador.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01				
02				
03				
04				

(...)				
-------	--	--	--	--

- Validade da proposta: 60 (sessenta dias corridos, a contar da data de sua apresentação

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser apresentado apenas pela(s) licitante(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s).

ANEXO VI

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO VI.1

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , CNPJ Nº _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90.017/2024, Processo nº 192/24 – DG/MP, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

1. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2. declara a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, e do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
3. não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial nos artigos 3º e 4º e alterações posteriores.
4. atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).
5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inc. IV, art. 63, da Lei nº 14.133/2021).
6. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

(Local e data).

ANEXO VI.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO,
EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013**
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), CNPJ Nº _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90.017/2024, Processo nº 192/24 – DG/MP, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais

interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , CNPJ Nº _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90.0017/2024, Processo nº 192/24 – DG/MP, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
COOPERATIVAS.**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), CNPJ Nº _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90.017/2024, Processo nº 192/24 – DG/MP, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

1. O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
2. A cooperativa aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.5

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, §2º, DA LEI Nº 14.133/2021 (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, representante legal da empresa
_____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins
de atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que referida empresa, no ano-calendário de realização do
Pregão Eletrônico nº 90.017/2024, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno
porte.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **DENIS FABIO MARSOLA, Diretor-Geral**, em 19/11/2024,
às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **14575732** e
o código CRC **8891391A**.